



LEI ORDINÁRIA Nº 157

de 09 de dezembro de 1955

Concede prorrogação de prazo, ao Grêmio dos Sub-Tenentes e Sargentos, para a construção de sua sede no terreno doado pela Prefeitura.

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Presidente, em seu nome,
Promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica prorrogado, por mais dois (2) anos, o prazo de que trata o inciso I, do Art. 2º, da Resolução nº 86, de 14 de março de 1951, anteriormente prorrogado pela Lei nº 95, de 17 de Julho de 1953, que autorizou o sr. Prefeito Municipal a doar ao Grêmio Cultural e Esportivo dos Sub-Tenentes e Sargentos, desta cidade, sem ônus para o Município, uma área de terreno devoluto medindo 3.910,04 metros quadrados, nesta cidade, para a construção da sede dessa entidade.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 9 de dezembro de 1955.

*Osmar Moreira Silva*Presidente

Lei Ordinária Nº 157/1955 - 09 de dezembro de 1955

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em